



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADOR WELLINGTON

Praça Três Poderes, s/n º, Centro – Fone: 3829-1210

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Email: gabwellington@outlook.com

Projeto de Lei nº 47 /2023

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Terapêutico Luz do Renascer”.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

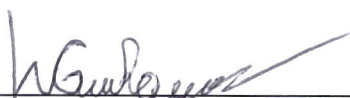
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Terapêutico Luz do Renascer”, associação de reabilitação para dependentes químicos e alcoolistas, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 05.388.887/0001-50, com sede na Rua Rússia nº31, no Bairro Cariru no Município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º. São objetivos do Instituto Terapêutico Luz do Renascer, dentre outros:

- I. Acolher e garantir a proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipatinga, 17 de Fevereiro de 2023.


Wellington Ramos Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
06/03/23
SECRETARIA GERAL


Weverson Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE VEREADOR WELLINGTON

Praça Três Poderes, s/n º, Centro – Fone: 3829-1210

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Email: gabwellington@outlook.com

JUSTIFICATIVA

O Instituto Terapêutico Luz do Renascer é uma associação que, desde a sua fundação vem prestando relevantes serviços na recuperação social, moral e ética dos seus usuários sem qualquer discriminação de raça, credo político ou religioso.

Assim, justificamos esse nosso pedido, em apoio a esta associação que tem se destacado no cumprimento de seus objetivos estatutários na recuperação de dependentes químicos.

A(s) Comissão (ões)
<i>Defensoria</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>11</i> / <i>03</i> / <i>23</i>
Prazo para Parecer
<i>13</i> / <i>03</i> / <i>23</i>

Ata de número zero dois (02) da Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Industrial. No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e doze, às 17 horas à Rua Manoel de Almeida número quarenta e seis (46), Bairro Industrial, Santana do Paraíso, atendendo ao edital de convocação datado em vinte (20) de agosto de dois mil e doze (2012), através de seu representante Jenaias de Souza Vaz, CPF-029.363.596-00, no uso de suas atribuições, deu-se início à reunião extraordinária para deliberações conforme a pauta, atendendo ao artigo 10 do Estatuto Social, sendo: Primeiro momento: Alteração da finalidade social, denominação, caracterização, sede e fins da A.C.D.B.I.; alteração, reformulação e aprovação Estatutária da A.C.D.B.I.; Segundo momento: Eleição e posse da nova Diretoria e indicação de um Coordenador Administrativo, com funções iguais as do Presidente; apreciação e aprovação do Regimento Interno. A reunião foi presidida por Jenaias, que desejou as boas vindas a todos e em seguida procedeu-se aos seus objetivos. O mesmo esclarece que desde a fundação da A.C.D.B.I, em quinze (15) de junho de dois mil e dois, (2002) vem enfrentando dificuldades para dar continuidade ao proposto, paralisando com as atividades em dois mil e cinco, (2005) e informa que até o presente momento, não houve outra Diretoria por falta de pessoas que tenham disponibilidade para desenvolver as atividades inerentes e de competência da Associação. Em função disso, propõe alterar as finalidades e objetivos da Associação, bem como seu Estatuto Social; eleger nova Diretoria, indicar um Coordenador Administrativo com funções iguais a do Presidente. Após discussão e opiniões, define-se então que a Associação Comunitária do Bairro Industrial passaria desenvolver suas atividades voltadas para o público que estivesse em situação de uso e abuso de substâncias psicoativas e seus familiares, desenvolvendo trabalhos que resultem em recuperação, reinserção social, profissionalização e por fim, qualidade de vida ao público atendido. Conclui-se, então, que a A.C.D.B.I teria sua denominação, sede, fins e objetivos alterados em seu Estatuto. Foram sugeridos alguns nomes para a identificação, sendo escolhida "COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARUSIA"- CTP, selecionada por ser um nome bíblico que significa preparação para a segunda vinda de Jesus Cristo, ficando o Estatuto com a seguinte denominação, sede e fins: Art. 1 A Comunidade Terapêutica Parusia também designada simplesmente de CTP, fundada em 05 de Fevereiro de 2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, políticos e religiosos, de caráter sócio assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e espiritual aos dependentes químicos e alcoólicos e seus familiares, que terá duração por tempo indeterminado. Sua Sede Administrativa, bem como a Sede de Tratamento se localizam na Fazenda Garrafa, sem número, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso, CEP: 35.167-000, no Estado de Minas Gerais. Art. 2 A Comunidade Terapêutica Parusia - CTP tem por finalidades: I- Representar seus associados perante toda a sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; II- promover a conquista e a defesa dos direitos e interesses da CTP, quer para os sócios, os dependentes químicos e alcoólicos em tratamento, bem como seus familiares; III- desenvolver ações de tratamento, reeducação e ressocialização dos dependentes químicos e alcoólicos em regime de residência, sob o critério único e exclusivo da voluntariedade, através de desintoxicação, laborterapia, tratamento terapêutico com assistência médica e psicológica, trabalho espiritual e trabalho voluntário; IV- prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de classe, tipo, raça, cor, gênero, opção sexual e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento àqueles que deles necessitarem, respeitando a capacidade determinada para vagas sociais, a condição financeira da CTP e suas normas; V- desenvolver ações preventivas que visem a proteção social aos núcleos familiares contra o uso abusivo de álcool e outras drogas; VI- proporcionar e incentivar as famílias a adequar-se à função social a que se destina, mostrando a realidade como passível de ser mudada e influir neste processo de mudança, conscientes de seus direitos e deveres, de modo a exercer sua cidadania; VII- promover ações de Assistência Social, Jurídica, Educação, Esporte, Lazer e Saúde Integrada para o usuário de substâncias psicoativas e seus familiares, objetivando o enfrentamento às questões sociais que polarizam a vulnerabilidade, com vistas à redução das

05.388.88770001-50
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARUSIA

Fazenda Garrafa, s/n
Águas Claras - CEP: 35.167-000
Santana do Paraíso - MG

TERMO REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

causas de danos sociais, criando e ampliando as políticas de promoção da vida: VIII- elaborar, promover e apoiar ações comprometidas com a defesa e proteção da vida individual e coletiva, bem como o atendimento e acompanhamento às necessidades dos usuários de substâncias psicoativas e seus familiares; IX- desenvolver práticas e medidas para a valorização dos internos em tratamento e seus familiares, através de ações promotoras visando sua reintegração social; X- contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais sobre drogas em todos os níveis da esfera pública, visando garantir a universalidade e a qualidade, na perspectiva de concretizar os direitos e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social; XI- promover o voluntariado pautado nos princípios da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia; XII- promover o estabelecimento de intercâmbios, estudos, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e afins, visando à prevenção, o tratamento e a reinserção social; XIII- desenvolver, participar e incentivar campanhas, debates, estudos e programas de enfrentamento às drogas, de maneira a contribuir com a erradicação do trabalho infantil, da mão de obra escrava, da violência doméstica e sexual, aliciamento de crianças e adolescentes pelo narcotráfico, redução dos riscos e danos causados pelo uso abusivo de drogas e álcool; XIV- promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador visando geração de renda em ambiente interno e externo da CTP; XV- desenvolver programas e projetos que contemplem os objetivos e finalidades da CTP seja em ambiente interno ou externo a sua unidade de tratamento ou sua sede. Sofreu alterações também o capítulo II- Dos Associados; capítulo III- Da Administração e Assembléias; capítulo V- Do Patrimônio e capítulo VI- Das Disposições Gerais. O Estatuto será registrado e terá permanência na Instituição para qualquer apreciação de diretores, funcionários e/ou fiscalização. Deu-se por encerrado este primeiro momento às 19h15, com intervalo de 30 minutos para lanche. Às 19h45 retomam-se os trabalhos, deu início a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Ético/Consultivo. Foi apresentada somente uma chapa, portanto, não houve concorrente; os membros que se dispuseram compor a Diretoria foram apresentados, dando liberdade à Assembléia de manifestar contra, se assim entendesse. Foi perguntado se alguém tinha alguma contra indicação de algum nome. Não havendo, o voto foi por aclamação, sendo eleita por unanimidade a chapa apresentada, tendo como membros em sua composição: **PRESIDENTE: João Eduardo Rocha de Freitas Carvalho**, residente à Rua Beta, nº 239 Castelo - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-070, CPF: 051.628.106-22, RG: MG-11.927.689. **VICE-PRESIDENTE: Joicy Alves Pereira**, residente à Rua Jequitibá, 538 Apto 303 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-306, CPF: 057.753.906-01, RG: MG-10.696.778. **Primeira SECRETÁRIA: Adinéia Oliveira Côrtes**, residente à Rua Jacarandá, 78 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-304, CPF: 015.341.436-60, RG: MG-16.267.258. **Segunda SECRETÁRIA: Fabiana da Silva Leal**, Rua Salamanca, 172 Bethania - Ipatinga/ MG - CEP: 35.164-106, CPF: 037.158.406-09, RG: MG 10.714.403. **Primeiro Tesoureiro: Edson Teixeira da Silva**, residente à Rua Martim Afonso de Souza, 471 Bom Retiro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-235, CPF: 105.116.016-20, RG: M-212.403. **Segundo Tesoureiro: Margarete Alves Pereira**, residente à Avenida Castelo Branco, 590 Apto 101 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-294, CPF: 472.751.116-91, RG: M-5.551.081. **CONSELHO FISCAL: Marcelo Alves Pereira**, residente à Rua Jacarandá, 78 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-304, CPF: 066.145.376-60, RG: MG-12.543.379; **Rita Martins da Silva** residente à Rua Martim Afonso de Souza, 471 Bom Retiro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-235, CPF: 032.153.386-02, RG: M-6.908.768; **Gláucia Vianna de Souza**, residente à Rua Gávea, 142 Vila Ipanema - Ipatinga/ MG - CEP: 35.160-052, CPF: 001.676.826-44, RG: M-5.033.152; **Soraya Aparecida Mendes (Suplente)**, residente à Rua Rio de Janeiro, 30 apto 303 Bloco B-5, Amaro Lanari - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35.171-313, CPF: 056.965.716-46, RG: MG-11.908.633. **Maria Neuza Alves Pereira (Suplente)**, residente à Avenida Castelo Branco, 590

05.388.887/0001-50
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARUSIA

Fazenda Garrata, s/n
Águas Claras - CEP: 35.167-000
Paraisópolis - MG

SERVIÇO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CTP DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE IPATINGA

Apto 101 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-294, CPF: 601.219.556-72, RG: M-4.821.768; Devair Francisco Ferreira (Suplente), residente à Rua Acalaca, 281 Bela Vista - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-176, CPF: 147.477.906-91, RG: M-3.186.229; CONSELHO DE ÉTICA E CONSULTIVO: José Enésio Pinheiro, residente à Rua Jose Gomes Ribeiro, 145 Umoeiro - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-451, CPF: 737.067.876-87, RG: M-5.082.182; Arcanjo Evangelista Pascoal, residente à Rua Vila Lobos, 190 Cidade Nobre - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-416, CPF: 105.171.036-72, RG: M-1.548.725; Paulo de Oliveira Campbell, residente à Rua Dom Cavati, 310 Bela Vista - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-184, CPF: 173.074.576-87, RG: M-470.115; Fernando Benigno de Sales, residente à Rua Nelson Rodrigues, 51 Ideal - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-583, CPF: 045.666.496-36, RG: M-0.927.69; Lella Francisco da Silva, residente à Rua Tupis, 381 Iguacu - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-139, CPF: 052.853.916-79, RG: MG 10.039.548. Como proposto nas alterações estatutárias, a nova Diretoria foi empossada nesta Assembleia e imediatamente passa a cumprir com suas atribuições. Por último, a nova Diretoria e Conselhos, em consonância com a Assembleia indica Adamo Euler da Silva, residente à Rua Jequitibá, 538 apto 303 Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-306, CPF: 041.641.876-70, RG: MG-10.327.545, para ser o Coordenador Administrativo da Comunidade Terapêutica Parusia - CTP, tendo o mesmo, funções iguais as do Presidente e ainda auxiliar em todos os atos administrativos/burocráticos da CTP, conforme definições constantes no Estatuto Social e Regimento Interno. O Regimento Interno foi lido para apreciação de todos e, não havendo desacordo em relação às regras relacionadas, ficou então, definido as normas para o bom funcionamento da CTP, podendo ser reformado/alterado, sempre que julgar necessário. Não havendo nada mais a tratar, a reunião encerrou-se às 21h45. Eu Adamo Euler da Silva, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e todos os presentes. Santana do Paraíso,

Adamo Euler da Silva, João Eduardo Geraldo, WAWERTON Menezes de Souza, Fernando Benigno de Sales, Edson Bexeira da Silva, Rita Martins Silva, Margarete Pires Pereira, Lella Francisco da Silva, Fabiana da Silva Fial, Devair Francisco Ferreira, Paulo de Oliveira Campbell, Maria Ângela Oliveira Cortes, MARCELO ALVES FERREIRA, Aracelis Evangelista Pascoal, Jovanna Aparecida Moreira Oliveira, Nancy Alves Pereira Geraldo, Jesus Gonçalves, Gláucia Vianna de Souza.



Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.028.834/0001-22
Rua Poços de Caldas, 90 - Centro
Fone: (31)3821-8321
Emiliano Roque Ferrari - Titular

PROTOCOLO Nº 68679
REG Nº 15731 - LIV PJA-67 - PÁG 3 - AV Nº 3
Ipatinga, MG, 02 de outubro de 2012.
Claudia Luchese Dumont - Escrevente

Emoib:	Recem:	TFJ	Total
58,91	3,51	19,63	82,05



05.388.887/0001-50
COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARUSIA
Fazenda Garrala, s/n
Aguas Claras - CEP: 35.167-000
Santana do Paraíso - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.388.887/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TERAPEUTICO LUZ DO RENASCER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO R RUSSIA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 35.160-135	BAIRRO/DISTRITO CARIRU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RE.DPFISCAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3821-4455
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **15:33:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER – INTELUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO




O Instituto Terapêutico Luz do Renascer – INTELUR, vem, por meio de sua presidente, Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio, no uso de suas atribuições, convocar para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de Dezembro de 2022, no horário de 10 horas, em escritório administrativo na nova sede localizada na Rua Rússia, nº 31, bairro Cariru, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.160-135, para deliberações conforme pauta abaixo, de acordo com o art. 16 do Estatuto Social.

Informes sobre o desligamento e posse de novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Ético e Consultivo.

Ipatinga-MG, 28 de Dezembro de 2022.

Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio
Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio
Presidente




REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8324 rdipatinga@gmail.com

PROTÓCOLO: 110354 | REGISTRO: 15731 - Av. 18
LIVRO: A-245 | FOLHA: 19 | DATA: 06/01/2023
Cotação: Emol.: R\$ 192,44 - T.F.J: R\$ 68,16 - Recomp.: R\$ 11,55
ISS: R\$ 9,62 - Valor Final R\$ 281,77
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 0601-9(1), 8101-8(1)
Marlon Reison Assunção-Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

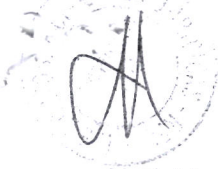
SELO DE CONSULTA: GHX04948
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5964.7707.1830.1537
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 203,99 - T.F.J: R\$ 68,16
Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 9,62



Ata de número dezesseis (16) da Reunião Extraordinária da Diretoria do Instituto terapêutico Luz do Renascer – INTELUR.



No vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 10 horas na sede localizada na Fazenda Garrafa, s/n, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso, os membros nesta data resolvem-se abrir um escritório administrativo na nova sede localizada na Rua Rússia, nº 31, bairro Cariru, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.160-135, reuniram-se os seguintes membros da Diretoria: **PRESIDENTE: Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio**, brasileira, casada, empresária, portadora do CI RG 2.625.260, cadastrada no CPF/MF 689.268.986-87, residente e domiciliada na Rua Tchecoslováquia 05, Cariru, cidade de Ipatinga-MG CEP 35.160-140; **VICE-PRESIDENTE: Natalina Garcia de Rezende**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CI RG MG-9.337.114, cadastrada no CPF/MF 023.261.844-59, residente e domiciliada na Rua Pedro Leopoldo 115, Centro, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.190-000; **PRIMEIRO-SECRETÁRIO: João Lucas Nascimento Barroso**, brasileiro, solteiro, universitário, cadastrado no CPF/MF 117.645.656-30, portador do RG MG-18.288.210, residente e domiciliado a Rua Paquetá nº 75, bairro Vila Ipanema, cidade de Ipatinga-MG, CEP: 35.160-061; **SEGUNDO-SECRETÁRIO: Bloyton Tadeu Nascimento Barroso**, brasileiro, solteiro, universitário, cadastrado no CPF/MF 117.645.646-69, portador do RG MG-18.288.230, residente e domiciliado a Rua Paquetá nº 75, bairro Vila Ipanema, cidade de Ipatinga-MG, CEP: 35.160-061; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Wemerson Carlos Gomes**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador do RG MG-12.509.594, cadastrado no CPF/MF 013.358.356-28, residente e domiciliado a Rua Mossoró, nº 485, bairro Caravelas, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-266; **SEGUNDO TESOUREIRO: José Antônio Moreira Goulart**, brasileiro, empresário, portador do CI RG M-4.320.307, cadastrado no CPF/MF 759.406.046-68, residente e domiciliado na Rua Teresina 165, Veneza I, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-302; **Sandra Evaristo do Nascimento Barroso**, brasileira, casada, servidor pública, portadora do CI RG M-4.918.392, cadastrada no CPF/MF 935.135.346-04, residente e domiciliada na rua Paquetá, nº 75, bairro Vila Ipanema, cidade de Ipatinga-MG, CEP: 35.160-061; Do **Conselho Fiscal: Dangelo Henrique de Souza**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG-14.773.265, cadastrado no CPF/MF 074.690.816-40, residente e domiciliado na rua Abraão, nº 17, apt 302, bairro Canaã, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-131; **Janete Maria de Andrade**, brasileira, solteira, cantineira, portadora do RG MG-6.137.696 cadastrada no CPF/MF 974.206.036-34, residente e domiciliada na Av. Livramento, nº 320, apt 102, bairro Veneza, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-301; **José Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG-4.832.753, cadastrado no CPF/MF 675.527.736-34, residente e domiciliado na rua 21 nº 53, Planalto, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-471. Do **Conselho de Ética e Consultivo: Wedina Aparecida Paulo**, brasileira, solteira técnica em enfermagem, portadora do CI RG MG-13.754.953 cadastrada no CPF/MF 084.515.456-70, residente e domiciliada na Rua Santarém 385, Veneza, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-308; **Raquel Fernandes Vasconcelos Moreira Goulart**, brasileira, psicopedagoga, portadora do CI RG MG-6.125.651, cadastrada no CPF/MF 982.767.196-00, residente e domiciliado na Rua Teresina 165, Veneza, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-302; **Armando Barroso Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI RG MG-5.910.263, cadastrado no CPF/MF 710.094.856-87, residente e domiciliado na Rua Paquetá nº 75, bairro Vila Ipanema, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.160-061; **Matheus Fernandes Teixeira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CI RG MG-16.336.896, cadastrado no CPF/MF 102.969.896-14, residente e domiciliado na Rua Rio Piracicaba 50, Parque das Águas, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-418; **Debora Albina Silva**, brasileira, professora, portadora do CI RG MG-4.678.935, cadastrada no CPF/MF 027.210.876-65, residente e domiciliada na Rua Síria 498, Cariru, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-137. A Presidente



Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio, no uso de suas atribuições, deu início à reunião extraordinária para deliberações, e desejou as boas vindas a todos e em seguida procedeu-se ao seu objetivo: 1) Informes sobre posse da nova Diretoria e com imensa gratidão a Presidente informa que os seguintes integrantes solicitaram, por motivos pessoais, o desligamento de seus cargos. Os integrantes que solicitaram o desligamento foram: **VICE-PRESIDENTE: Natalina Garcia de Rezende; PRIMEIRO-SECRETÁRIO: João Lucas Nascimento Barroso; SEGUNDO-SECRETÁRIO: Bloyton Tadeu Nascimento Barroso; SEGUNDO-TESOUREIRO: José Antônio Moreira Goulart; Sandra Evaristo do Nascimento Barroso; CONSELHO DE ÉTICA E CONSULTIVO: Armando Barroso Vieira.** A presidente agradeceu aos antigos membros e deu boas vindas aos novos integrantes: **VICE-PRESIDENTE: Francisco Gabriel**, brasileiro, casado, aposentado, cadastrado no CPF/MF 640.804.558-87, portador do RG 65.198-050, residente e domiciliado à Rua Aureliano Lessa, nº 106, bairro Ideal, cidade de Ipatinga MG, CEP 35.162-157; **PRIMEIRO-SECRETÁRIO: Dangelo Henrique de Souza**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG-14.773.265, cadastrado no CPF/MF 074.690.816-40, residente e domiciliado na rua Abraão, nº 17, apt 302, bairro Canaã, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-131; **SEGUNDA-SECRETÁRIA: Janete Maria de Andrade**, brasileira, solteira, cantineira, portadora do RG MG-6.137.696, cadastrada no CPF/MF 974.206.036-34, residente e domiciliada na Av. Livramento, nº 320, apt 102, bairro Veneza, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-301; **SEGUNDA TESOUREIRA: Debora Albina Silva**, brasileira, professora, portadora da CI RG MG-4.678.935, cadastrada no CPF/MF 027.210.876-65, residente e domiciliada na Rua Síria 498, Cariru, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-137; **CONSELHO FISCAL: José Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG-4.832.753, cadastrado no CPF/MF 675.527.736-34, residente e domiciliado na Rua 21 nº 53, Planalto, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.164-471. Os membros foram apresentados, dando liberdade a Assembleia de manifestar contra, se assim entendesse. Na oportunidade, foi perguntado se alguém tinha alguma contraindicação de algum nome. Não havendo objeção, os novos integrantes foram empossados e também foi informada alteração da nova sede em Ipatinga-MG, assim permanece OSC - Organização da Sociedade Civil, não havendo nada mais a tratar, a reunião encerrou-se as 12:00 horas. Eu, Dangelo Henrique de Souza, lavrei a presente ata, composto por 02 laudas, com impressão no verso e anverso da folha, que, se aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.


Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio

Ipatinga-MG, 28 de Dezembro de 2022.

*Dangelo Henrique de Souza
Janete Maria de Andrade
José Rodrigues de Souza
Weslana Aparecida Paulo
Francisco Gabriel*

*Sandra Evaristo do N. Barroso
Armando Barroso Vieira
Bloyton Tadeu N. Barroso
João Lucas N. Barroso
Debora Albina Silva
Ulemerson Carlos Gomes
Natalina Garcia de Rezende*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Titular: Emiliano Roque Ferrari
 Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3021-8321 rrdipatinga@gmail.com
PROTOCOLO: 110355 | REGISTRO: 15731 - Av 19
LIVRO: A-245 | FOLHA: 20 | DATA: 06/01/2023
 Cotação: Emol.: R\$ 200,83 - TFJ: R\$ 70,95 - Recomepe: R\$ 12,05
 ISS: R\$ 10,04 - Valor Final R\$ 293,87
 Códigos 8101-D(1), 6201-B(1), 6601-G(1), 8101-B(2)
 Marlon Reison Assunção Vieira - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Ipatinga - MG
 SELO DE CONSULTA: GHX04953
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8338.1115.0242.3922
 Quantidade de atos praticados: 5
 Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira - Escrivente
 Emol.: R\$ 212,88 - TFJ: R\$ 70,95
 Valor Final: R\$ 283,83 - ISS: R\$ 10,04



**QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER - INTELUR
CAPÍTULO I**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 O Instituto Terapêutico Luz do Renascer também designado simplesmente **INTELUR**, fundado em 05 de fevereiro de 2002, é uma OSC - Organização da Sociedade Civil, beneficente, filantrópica, de fins não econômicos, civil e com personalidade jurídica de acordo com as leis do Brasil, representada civilmente pela sua Diretoria e que será regida pelo presente Estatuto, nesta data será criado um escritório administrativo a Rua Rússia nº 31, bairro cariru, cidade de Ipatinga-MG CEP: 35.160.135

Art. 2 O Instituto Terapêutico Luz do Renascer - **INTELUR**, de acordo com art. 33 da Lei 13019/2014, tem por finalidades:

I-Representar seus associados perante toda a sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal;

II-Promover a conquista e a defesa dos direitos e interesses do **INTELUR**, quer para os sócios, os dependentes químicos e alcoólicos em tratamento, bem como seus familiares;

III-Desenvolver atividades sociais de relevância pública e social, criando, organizando e administrando creches, instituições de longa permanência para idosos, acolhimento institucional para crianças e adolescentes, cursos de alfabetização de adultos e crianças, serviço de acolhimento em repúblicas, acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, além de desenvolver ações de tratamento, reeducação e ressocialização dos dependentes químicos e alcoólicos, com idade a partir de 18 anos, em regime de residência, sob o critério único e exclusivo da voluntariedade, através de desintoxicação, laborterapia, tratamento terapêutico com assistência médica e psicológica, com a colaboração de empresas, escolas, órgãos públicos, pessoas físicas e profissionais liberais.

IV-Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de classe, tipo, raça, cor, gênero, opção sexual e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento àqueles que dele necessitar, respeitando a capacidade determinada para vagas sociais, a condição financeira do **INTELUR** e suas normas;

V-Desenvolver ações preventivas que visem à proteção social e aos núcleos familiares contra o uso abusivo de álcool e outras drogas;

V-Desenvolver ações preventivas que visem à proteção social e aos núcleos familiares contra o uso abusivo de álcool e outras drogas;

VI-Proporcionar e incentivar as famílias a adequar-se à função social a que se destina, mostrando a realidade como passiva de ser mudada e influir nesse processo de mudança, conscientes de seus direitos e deveres, de modo a exercer sua cidadania;

VII-Promover ações de Assistência Social, Jurídica, Educação, Esporte, Lazer e Saúde Integrada para o usuário de substâncias psicoativas e seus familiares, objetivando o enfrentamento às questões sociais que polarizam a vulnerabilidade, com vistas à redução das causas de danos sociais, criando e ampliando as políticas de promoção da vida;

VIII-Elaborar, promover e apoiar ações comprometidas com a defesa e proteção da vida individual e coletiva, bem como o atendimento e acompanhamento às necessidades dos usuários de substâncias psicoativas e seus familiares;

IX-Desenvolver práticas e medidas para a valorização dos acolhidos em tratamento e seus familiares, através de ações promotoras visando sua reintegração social;

X-Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas Inter setoriais sobre drogas em todos os níveis da esfera pública, visando garantir a universalidade e a qualidade, na perspectiva de concretizar os direitos e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;

I- Promover o voluntariado pautado nos princípios da ética, da cidadania, dos direitos humanos e da democracia;

II-Promover o estabelecimento de intercâmbios, estudos, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e afins, visando a prevenção, o tratamento e a reinserção social;

III-Desenvolver, participar e incentivar campanhas, debates, estudos e programas de enfrentamento às drogas, de maneira a contribuir com a erradicação do trabalho infantil, da mão de obra escrava, da violência doméstica e sexual, aliciamento de crianças e adolescentes pelo narcotráfico, redução dos riscos e danos causados pelo uso abusivo de drogas e álcool;

IV-Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de

trabalho, de proteção e valorização do trabalhador visando geração de renda em ambiente interno e externo do **INTELUR**;

V-Desenvolver programas e projetos que contemplem os objetivos e finalidades do INTELUR, seja em ambiente interno ou externo à sua unidade de tratamento Sede Administrativa.

Art.3 No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto Terapêutico Luz do Renascer - INTELUR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou opção sexual.

Art.4 O **Instituto Terapêutico Luz do Renascer - INTELUR** terá um regime interno que, aprovado pelo grupo dirigente, referendado na Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art.5 No intuito de cumprir sua finalidade e objetivos, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regime Interno.

Parágrafo primeiro. A unidade de tratamento e residência do público em atendimento do **INTELUR** continuará na Fazenda Garrafa, sem número, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso, CEP: 35.167-000, no Estado de Minas Gerais.

Paragrafo segundo. Os membros do Instituto Terapêutico Luz do Renascer-INTELUR, resolvem-se abrir um escritório administrativo na Rua Rússia, N° 31, bairro Cariru, cidade de Ipatinga-MG CEP 35.160.135.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6 O **Instituto Terapêutico Luz do Renascer - INTELUR** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos e finalidades da Instituição.

§ 1° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2° A exclusão ocorrerá em caso de morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, sendo esta aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral, até 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito;



§ 3º O associado poderá recorrer ao Conselho de Ética no prazo máximo de 15 dias, contado da data do recebimento da notificação, o qual encaminhará à Diretoria para a pauta da próxima Assembleia Geral;

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral;

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer de penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo;

§ 6º Nenhum direito patrimonial, econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a Diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões dos direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra o Instituto Terapêutico Luz do Renascer a qual pertenceu na condição de associado.

Art. 7 Haverá as seguintes categorias de associados:

Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assim assinaram a respectiva Ata.

Beneméritos: são aqueles que prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

Honorários: são aqueles que prestam serviços de notoriedade assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

Contribuintes: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8 São DIREITOS dos associados quites com suas obrigações sociais:

I-Votar e ser votado para compor a Diretoria, o Conselho Fiscal, e o Conselho Consultivo:

II-Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando matérias objeto da convocação;

III-Propor a Diretoria, sob estudo fundamentado, medidas e interesse da Instituição, a fim de aperfeiçoamento do bom funcionamento dos serviços prestados pelo Instituto Terapêutico Luz do Renascer;



IV-Solicitar à Diretoria, sempre que necessário e por escrito, esclarecimentos sobre assuntos relacionados com a administração social;

I-Comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer irregularidade verificada, especificando as provas de fato;

II-Frequentar a Sede do Instituto Terapêutico Luz do Renascer.

Art. 9 São DEVERES dos associados:

I-Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias nos termos do presente Estatuto, prestando seu concurso e facilitando o êxito dos trabalhos;

II-cumprir as disposições estatutárias e regimentais acatando as determinações da Diretoria;

III-recorrer à Diretoria nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem do Instituto Terapêutico Luz do Renascer;

IV-desempenhar com amor e dedicação as tarefas ou cargos que lhes conferem;

V-solidarizar-se com os associados, ajudando-os em suas dificuldades;

VI-respeitar os sentimentos religiosos e políticos dos associados;

VII-estar em dias com suas obrigações e manter seu cadastro atualizado;

VIII-zelar pelo bom nome da Instituição, difundindo suas finalidades filantrópicas e filosóficas.

Art. 10 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLÉIAS

Art. 11 O Instituto Terapêutico Luz do Renascer será administrado por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Ético e Consultivo.



Art. 12 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituirá a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselhos Éticos e Consultivos entre seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de eleição convocada especificamente a este fim.

Parágrafo único: As normas e procedimentos da eleição e composição da administração da Instituição, bem como a posse serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 13 Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

III-conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;

IV-decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

V-decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 40 deste Estatuto;

VI-aprovar as contas;

VII-aprovar ou alterar o Regimento Interno.

§ 1º Somente a Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o Estatuto;

§ 2º Para a destituição dos administradores será exigida um quórum mínimo de 2/3(dois terços) dos associados fundadores e contribuintes. Para a alteração do Estatuto será exigido um quórum mínimo de 1/5(um quinto) de seus associados e contribuintes.

Art. 14 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I-Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Ordinária (AGO) deverá acontecer até a segunda quinzena de fevereiro de cada ano.

ART. 15 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I-Pelo Presidente da Diretoria;

II-pela Diretoria;

III-pelo Conselho Fiscal;

IV-por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 16 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede da entidade ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número, não exigindo a lei do quórum especial.

Art. 17 Além das prerrogativas estipuladas acima são também regimentações das Assembleias Gerais (AG):

I-As AG serão presididas pelo Presidente da Instituição ou alguém designado pelo mesmo. Nas matérias de interesse relacionadas ao Presidente, a AG elegerá dentre seus membros alguém para presidir a reunião;

II-as deliberações das AG serão tomadas por maioria dos votos presentes;

III-a votação nas AG será nominal ou por aclamação, exceto no caso de imposição de penalidades e exclusão, em que o voto será secreto;

IV-as AG somente deliberarão matéria constante no edital de convocação;

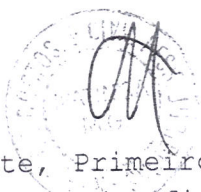
V-competete ao Presidente da AG advertir, cassar a palavra ou mesmo solicitar a retirada do local quem estiver perturbando os trabalhos com atitudes impróprias ou abordagens estranhas aos assuntos tratados;

VI-as Atas lavradas das deliberações tomadas pela AG poderão ser digitadas e impressas, desde que colocadas no livro de Ata próprio da Associação.

Art. 18 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;





§ 2 ° Caso ocorra vacância na função de Presidente, Primeiro Secretário ou Tesoureiro, o segundo assumirá a função até o fim do mandato, podendo ser oficializado somente com conhecimento dos membros da Diretoria.

Art. 19 Compete à Diretoria:

- I-Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II-elaborar e apresentar À Assembleia Geral, o relatório anual;
- III-estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV-entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V-convocar a Assembleia Geral.

Art. 20 A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

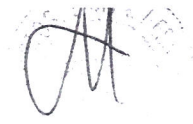
Art. 21 Compete ao Presidente:

- I-Representar a Instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II-cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III-convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-assinar com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- VI - outorgar mandado de procuração e carta de preposto, em nome do Instituto Terapêutico Luz do Renascer, para que o Primeiro Secretário e o Coordenador Administrativo representem os interesses do Instituto e de seus associados junto às instituições bancárias, de crédito, INSS, de Saúde, Federais, Estaduais e Municipais, bem como qualquer outro órgão do Governo.
- VII-contratar e demitir funcionários.

Art. 22 Compete ao Vice-Presidente:

- I-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 Compete ao Primeiro Secretário:



I-Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

II-tornar públicas todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24 Compete ao Segundo Secretário:

I-Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II-assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III-apresentar relatórios da receita (balancetes) juntamente com os documentos comprobatórios mensalmente ao Conselho Fiscal ou quando forem solicitados;

IV-apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral;

V-apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI-conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII-assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I-Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II-assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III-prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 O Conselho Fiscal será constituído por 01 (UM) membro titular, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal:



I-Examinar os livros de escrituração da entidade;

II-examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III-apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV-opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se á ordinariamente a cada mês para analisar e dar parecer sobre os balancetes e documentos da prestação de contas mensal, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 O Conselho de Ética e Consultivo será constituído por 01(UM) membro, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Ética e Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30 Compete ao Conselho de Ética e Consultivo:

I-Assessorar ao Presidente na solução de problemas da Instituição;

II-opinar nos assuntos pessoais entre os membros da Diretoria e seus associados;

III-dar parecer referentes às questões éticas, morais, estatutárias e de regimento;

IV-reunir-se trimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente sob convocação da Diretoria ou por demanda de um ou mais associados, para a análise de situações que firam o Estatuto ou Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.


Art. 31 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32 A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33 A receita do Instituto **Terapêutico Luz do Renascer** necessária à sua manutenção e ampliação será constituída de:

I-Doações recebidas de qualquer natureza;

II-contribuições dos associados e pessoas físicas e jurídicas;



III-contribuições dos acolhidos, na forma e percentual a ser definido em Regimento;

IV-produto líquido de promoções de beneficência;

V-rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VI-auxílios, subvenções, legados, bonificações e outras fontes derivadas de deliberações dos associados, terceiros ou do poder público;

VII-auxílios ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas ou de órgãos públicos;

VIII-aplicações financeiras em instituições oficiais de crédito;

IX-bens físicos e monetários apreendidos do narcotráfico e que por determinação da justiça estão disponíveis para a reutilização em prol dos objetivos e finalidades propostos no **INTELUR**.

Parágrafo único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais no território nacional.

Art. 34 São despesas do **Instituto Terapêutico Luz do Renascer - INTELUR**, as necessárias ao custeio de seus serviços, benefícios, manutenção, e à conservação e ampliação de seus bens e estrutura, nos termos deste Estatuto, e compatíveis com as finalidades da instituição.

Art. 35 As despesas podem ser:

Ordinárias: aquelas necessárias à manutenção e conservação dos bens, serviços e benefícios do Instituto Terapêutico Luz do Renascer.

Extraordinárias: são aquelas necessárias à criação e expansão dos bens, serviços e benefícios do Instituto Terapêutico Luz do Renascer.

Parágrafo único. As despesas da Diretoria quando em serviço específico do Instituto, bem como despesas ordinárias por eles praticadas para o bom desempenho de suas funções, serão indenizadas, mediante comprovação, na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA TÉCNICA E TERAPÊUTICA

Art. 36 A estrutura técnica e terapêutica do **Instituto Terapêutico Luz do Renascer** será constituída de:

I-Profissionais da área da saúde de nível Técnico, profissionais de Serviço Social e Psicologia, capacitados para o atendimento de pessoas com transtorno de uso ou abuso de substâncias psicoativas;

II-01 (um) Coordenador Administrativo;

III-01 (um) Coordenador Interno com capacitação em dependência química e alcoólica;

IV-03 (três) Monitores que serão líderes de grupos residentes (célula).

Parágrafo único. O número de profissionais de que trata este artigo deverá obedecer, proporcionalmente, o contido na legislação estabelecida pelo Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal.

Art. 37 Compete ao corpo técnico e terapêutico:

I-Responsabilizarem-se tecnicamente pelos serviços prestados e o cumprimento da Legislação pertinente;

II-elaborar o programa terapêutico;

III-estar atualizado quanto aos procedimentos, legislação e técnicas pertinentes às finalidades deste Estatuto;

IV-executar suas respectivas atividades estabelecidas pelo Regimento Interno do INTELUR.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 O patrimônio do Instituto Terapêutico Luz do Renascer será constituído, a partir desta Diretoria, de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 39 No caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à outra entidade sem fins lucrativos congêneres inscritos no Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social ou outros afins com personalidade jurídica, ou entidade pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Instituto Terapêutico Luz do Renascer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42 As faltas e penalidades, bem como seus recursos serão administradas pelo Regimento Interno da Instituição.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia realizada em 28 de Dezembro de 2022.

Ipatinga.MG

28 de Dezembro de 2022.



Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio

Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio

Presidente

Francisco Gabriel

Francisco Gabriel

Vice-Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emiliano Roque Ferrari

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO: 110356 | REGISTRO: 15731 - Av 20

LIVRO: A-245 | FOLHA: 21/33 | DATA: 08/01/2023

Cotação: Emol.: R\$ 293,12 - TFJ: R\$ 101,64 - Recomp.: R\$ 17,55

ISS: R\$ 14,66 - Valor Final R\$ 426,97

Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-8(1), 8101-8(13)

Marlon Reison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GHX04958

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5204.4913.3242.4849

Quantidade de atos praticados: 16

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira -
Escrevente

Emol.: R\$ 310,67 - TFJ: R\$ 101,64

Valor Final: R\$ 412,31 - ISS: R\$ 14,66



DECLARAÇÃO

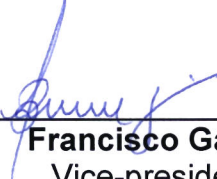
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Terapêutico Luz do Renascer**, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga-MG, 08 de Fevereiro de 2023.



Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sergio
Presidente



Francisco Gabriel
Vice-presidente

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF 16727230000197	Nome Empresarial / Nome Completo Fundo do Regime Geral de Previdência Social	Uso Interno
----------------------------	---	-------------

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF 17314488649	Nome Completo ELIANA DO ROSARIO ALVES PEREIRA	Número do Benefício 1590913210
Natureza do Rendimento 3533-PROVENTOS DE APOSENT., RESERVA, REF		

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

Valores em reais

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	23.120,61
2. Contribuição previdenciária oficial	0,00
3. Contribuições a entidades de previdência complementar e fundos de aposentadoria programada Individual (FAPI)	0,00
4. Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	31,02

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais), exceto a parcela isenta de 13* (décimo terceiro) salário.	0,00
2. Parcela isenta do 13* salário de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais).	0,00
3. Diárias e ajudas de custo.	0,00
4. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave, proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço.	0,00
5. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado).	0,00
6. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro-labore, aluguéis ou serviços prestados.	0,00
7. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e por acidente de trabalho.	0,00
8. Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.	0,00
9. Outros.	0,00

5. Rendimento Sujeito à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1. Décimo terceiro salário	1.938,82
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre o 13º salário	2,82
3. Outros	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo: 0,00	Quantidade de meses: 0,00	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988
----------------------------------	------------------------------	--

Valores em reais

1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2. Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6. Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7. Informações Complementares

	Emissão:
--	----------

DECLARAÇÃO

Eu, **NATIVIDADE BARROSO VIEIRA RODRIGUES SÉRGIO**, portadora do RG nº **MG-2.625.260**, CPF nº **689.268.986-87** declaro, a bem da verdade e sob as penas da lei, que todos os membros da Organização da Sociedade Civil (OSC) **INSTITUTO TERAPEUTICO LUZ DO RENASCER**, possuem boa conduta e não exercem cargo comissionados de confiança ou provimento em comissão, com a Administração Municipal.

Ipatinga-MG, 08 de Fevereiro de 2023.

Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio

NATIVIDADE BARROSO VIEIRA RODRIGUES SÉRGIO
Presidente



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

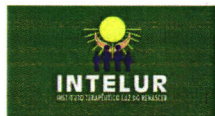
CNPJ: 05.388.887/0001-50

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

IPATINGA

ANO 2022



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

I.I ENTIDADE SOCIAL:

RAZÃO SOCIAL:	Instituto Terapêutico Luz do Renascer		
CNPJ:	05.388.887/0001-50		
ENDEREÇO:	Rua Rússia nº31	CEP:	35.160-135
BAIRRO:	Cariru	CIDADE:	Ipatinga-MG
TELEFONE:	(31) 3821-2312 / (31) 9 8909-1961		
E-MAIL:	joaoxango@bol.com.br		
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	24 horas		

I.II RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:	Natividade Barroso Vieira Rodrigues Sérgio		
TELEFONE:	(31) 9 8909-1961		
RG:	2.625.260	CPF:	689.268.986-87
INÍCIO DO MANDATO:	10/04/2019 XXXXXX		
TÉRMINO DO MANDATO:	Indeterminado		

MODALIDADE DE ATENDIMENTO:	Instituição de longa permanência
PROTEÇÃO SOCIAL:	Especial de alta complexidade
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:	Ininterrupto – 24 horas



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

II. FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Terapêutico Luz do Renascer tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, e tratamento de reeducação, e ressocialização dos dependentes químicos e alcoólicos com idade a partir de 18 anos na área da Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**.

MISSÃO E VISÃO DA INSTITUIÇÃO.

MISSÃO: Proporcionar melhor qualidade de vida aos internos residentes, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio de todos os esforços possíveis das pessoas envolvidas, garantindo aos idosos e dependentes químicos um envelhecimento saudável e com dignidade.

VISÃO: Tornar-se um centro de referência no atendimento aos internos, com ênfase na reabilitação física e emocional, onde todos os assistidos vivam em harmonia, sentindo-se valorizados individualmente.

BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Terapêutico Luz do Renascer iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2019. A instituição foi fundada para fins de abrigar os internos carentes e abandonados por seus familiares. O Instituto é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado.

III. OBJETIVOS GERAIS

- I. Acolher e garantir a proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público.

ESPECIFICOS

- I. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- II. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- III. Promover o acesso à renda;
- IV. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

IV. USUÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

PÚBLICO-ALVO: Acolhimento para dependentes quimicos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

É previsto para os internos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Internos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc.

V. METAS

- I. Atender os internos;
- II. Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os internos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida;
- III. Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- IV. Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas domiciliares, bem como outros procedimentos;
- V. Garantir a todos os internos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias;
- VI. Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do interno;
- VII. Análise do Plano de Trabalho executado;
- VIII. Relatório descritivo mensal e anual quantitativo e qualitativo das atividades;
- IX. Reunião com Equipe Técnica envolvida com os serviços socio



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

- assistenciais;
X. Análise de Indicadores da VISA (Vigilância Sanitária).

REUNIÃO COM AS FAMILIAS
Periodo: Todo segundo Domingo do mês
Objetivo: Planejar, organizar, dirigir e controlar a organização.
Responsável: Natividade Barroso Rodrigues Sérgio
Desenvolvimento: Com sua rotina de trabalho, o setor administrativo fez seus recebimentos, depósitos, lançamentos, organizações de documentos e etc. O setor de compras manteve suas compras semanais conforme calendário de rotina junto aos setores envolvidos. Ainda beneficiando este setor realizamos uma ação para arrecadação de alimentos não perecíveis.





INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

ATIVIDADES DO PSICOLOGO

Período: Todas as Segundas- Feiras

Objetivo: Entender os comportamentos e as funções mentais do ser humano. Ele aplica métodos científicos para compreender a psiquê humana e atuar no tratamento e prevenção de doenças mentais e melhorar sua qualidade de vida.

Local: Instituto Terapeutico Luz do Renascer

Desenvolvimento: No ano de 2022 foram realizados atendimentos Psicológicos individuais e em Grupo. O atendimento psicológico individual é realizado com pacientes com quadro psiquiátricos (esquizofrenia e depressão) com papel de escuta para amenizar o sofrimento, pois os maiores problemas enfrentados pelos internos são suas limitações, patologias e dependências, além da vulnerabilidade emocional como solidão, depressão, apatia, estresse, saudade e carência. Nos grupos as brincadeiras e atividades são mais simples de forma que eles possam participar e terminar as atividades tem uns que tem maior capacidade, tem outros que tem menos, mas todos os internos que querem participar conseguem fazê-las. Eles gostam de falar e trocar saber sobre o passado, como tipo de comida, onde passeavam no que trabalhavam, e gostam de ouvir música, e assim o fazemos. O objetivo dos atendimentos, principalmente grupo, é a interação e descoberta que fazem entre eles, assim amenizando o sofrimento e solidão de cada um.

REUNIÃO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

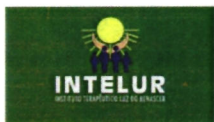
Período: Todas as Segundas- Feiras do mês

Objetivo: Desenvolver ações preventivas que visa à proteção social e aos núcleos familiares contra o uso abusivo de álcool e outras drogas.

Local: Instituto Terapeutico Luz do Renascer

Desenvolvimento: Observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou opção sexual.





INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

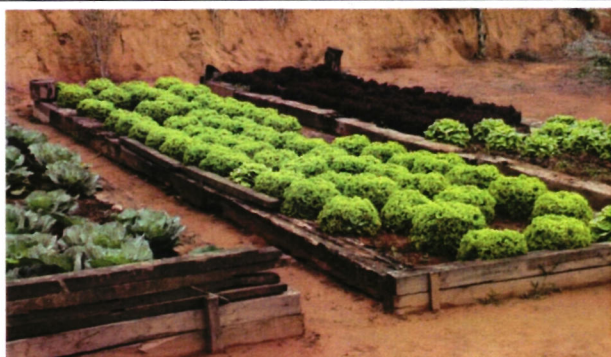
CNPJ: 05.388.887/0001-50

HORTA E POMAR LABORTERAPIA

Período: Todos os dias do mês

Objetivo: Melhorar desempenho de cada profissional, motivação e alcançar altos níveis de produtividade.

Desenvolvimento: Todo o desenvolvimento realizado é para fins da instituição, realizado Proatividade, pontualidade, desempenho em equipe.

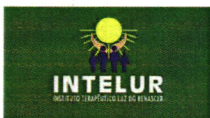


EVANGELIZAÇÃO (AMOR E COMPROMISSO)

Período: Todas as Terças-Feiras do mês

Local: Instituto Terapêutico Luz do Renascer

Objetivo: Revelar o grande amor de Deus para com os internos, Deus este que busca restaurar o homem decaído, dando-lhe uma nova perspectiva de vida através do anúncio de boas novas. A revelação do amor de Deus é para todos os povos, para que estes venham chegar-se a Ele, para o louvor e glória de seu nome.



INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50



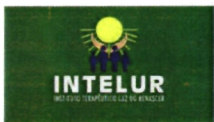
CONFRATERNIZAÇÃO DE DATAS ESPECIAIS

Objetivo: Tem a finalidade de reunir todos os colaboradores e internos da instituição, gerando descontração e interatividade.

Local: Instituto Terapêutico Luz do Renascer

Desenvolvimento: Todos os internos foram convidados para participar da confraternização para comemorar os aniversários do mês. A atividade foi organizada pela coordenadora. O bolo foi doado por uma voluntária. Os aniversariantes do mês foram para frente do refeitório, e os demais cantaram parabéns para eles. Em seguida foi servido o bolo, salgados e refrigerantes. O resultado alcançado foi positivo, pois os internos interagiram entre si.





INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

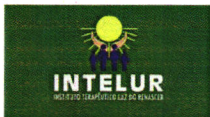
OFICINA - CORTES DE CABELOS

Período: Uma vez por mês

Objetivo: Proporcionar o aumento da autoestima dos internos e o bem-estar de cada um

Desenvolvimento: Todos os internos são convidados para o cuidado, onde os homens têm seus cabelos, barbas aparadas, nosso cuidador segue conforme solicitado pelos mesmos.





INSTITUTO TERAPÊUTICO LUZ DO RENASCER-INTELUR

CNPJ: 05.388.887/0001-50

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Continuar realizando os trabalhos com todos os internos a fim de estimulá-los cada vez, melhorando assim a qualidade de vida deles. Propor a estimulação de mobilidade, autonomia e interação. É válido ressaltar que cada interno tem sua particularidade e isso é respeitado diante do fato de alguns não se interessarem em participar das atividades; deste modo todos são respeitados.

NATIVIDADE BARROSO VIEIRA RODRIGUES SÉRGIO

Presidente

FRANCISCO GABRIEL

Vice-Presidente